



CONVÊNIO LFG NA SINDSEMP/RN

NUNES ROCHA E CIA.CURSOS JURIDICOS LTDA, com sede social na AV. ANTONIO BASILIO, nº 3006, bairro LAGOA NOVA, NATAL – RN, CEP: 59056500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.080.347/0001-30, neste ato representada legalmente na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONVENENTE (UNIDADE)**; e

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDSEMP/RN, com sede social na AVENIDA LIMA E SILVA, nº 1611, bairro LAGOA NOVA, EDF.BLUE TOWER CENTER – SALA 411, CEP: 59075710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 053461580001-31, neste ato representada pelos seus representantes legais na forma de seus Estatutos Sociais, doravante denominada **CONVENIADA (EMPRESA)**,

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **CONVENENTE** opera uma unidade da rede **LFG** na **AV. ANTONIO BASILIO, 3006, CONDOMINIO LAGOA CENTER, LAGOA NOVA, 59056-500, NATAL/RN E AV. MOTA NETO, 408, NOVA BETANIA, 59612-000, MOSSORÓ/RN**, onde são retransmitidos cursos preparatórios para concursos públicos e exames de proficiência profissional da marca **LFG** (“doravante Unidade”);
- b) A **CONVENENTE** celebrou um contrato de parceria empresarial com renomada Instituição de Ensino proprietária da Marca **LFG** (“doravante **LFG**”);
- c) A **CONVENIADA** possui interesse em aprimorar o nível qualitativo de seus associados/colaboradores/servidores,

RESOLVEM as partes, justas e contratadas, celebrar o presente **“CONVÊNIO LFG NA FRANQUIAS DO RN (NATAL E MOSSORO) - Cursos Preparatórios para Concurso Público, OAB, Pós-Jurídica, Pós-Online, MBA e Cursos Online”**, doravante denominado “Convênio”, o qual será regido pelas disposições legais e aplicáveis, nos seguintes termos e condições:

I - OBJETO

1. O presente Convênio tem por finalidade a concessão de desconto em relação ao preço cheio, oferecido no mercado, no(s) curso(s) abaixo descrito(s), na modalidade a distância ("Cursos"), sendo certo que tal desconto será de **25% (vinte e cinco por cento)** para os **associados/colaboradores/servidores da CONVENIADA** e de **10% (dez por cento)** para os **dependentes** dos associados/colaboradores/servidores da **CONVENIADA** (doravante "**Beneficiários**");

- **Cursos Preparatórios para Concurso Público, OAB, Pós-Jurídica, Pós-Online, MBA e Cursos Online.**

1.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, o acúmulo dos descontos previstos neste Convênio com qualquer outro desconto/bolsa.

1.2. O desconto previsto neste Convênio não incidirá sobre eventuais taxas referentes à solicitação de documentos na Secretaria da **CONVENENTE**.

1.3. O desconto ora concedido será revogado para os **Beneficiários** que ficarem inadimplentes para com a **CONVENENTE**.

1.4. Os descontos previstos neste Convênio são válidos para utilização dos **Beneficiários** junto a **CONVENENTE**.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. A **CONVENIADA** obriga-se a comunicar aos **Beneficiários** sobre as opções de modalidades de matrículas, as quais podem ser via balcão da Unidade ou através do sistema de gestão de vendas - *E-commerce*, ambas com obrigatoriedade do uso do **voucher de desconto**;

2.1. Para usufruírem do desconto objeto deste Convênio, os **Beneficiários**, de posse do **voucher de desconto em via de declaração** entregue pela **CONVENIADA**, deverão se matricular na Unidade, preenchendo e assinando o respectivo Requerimento de Matrícula/Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou se o curso conveniado almejado estiver disponível no sistema de gestão de vendas *E-commerce* deverá digitar o **voucher de desconto no site www.lfg.com.br** no ato da matrícula.

2.2. No ato da matrícula via balcão da Unidade os **Beneficiários** deverão comprovar junto a **CONVENENTE** o seu vínculo com a **CONVENIADA**, sendo certo que a **CONVENENTE** não realizará a matrícula sem a entrega da declaração expedida pela **CONVENIADA**.





2.3. No ato da matrícula via E-commerce, os **Beneficiários** deverão digitar **voucher de desconto no site** www.lfg.com.br, o qual foi entregue pela **CONVENIADA**, sendo certo que a **CONVENENTE** não liberará o desconto se o voucher não for devidamente digitado e validado no ato da matrícula.

2.4. A matrícula dos **Beneficiários** somente será efetivada mediante a entrega do **voucher de desconto e pagamento** disponível na Unidade no valor total do Curso aplicado o desconto estabelecido neste Convênio, e da declaração mencionada no item 2.1 acima.

2.5. A **CONVENIADA** não terá qualquer responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos **Beneficiários** à **CONVENENTE**, todavia, a **CONVENIADA** fica obrigada a informar aos **Beneficiários** sobre o prazo de validade do **voucher de desconto**, que nunca excederá o prazo de vigência deste Contrato, não tendo a **CONVENENTE** qualquer responsabilidade por tais entregas.

2.6. Caso o associado/colaborador/servidor seja desligado da **CONVENIADA**, ele e/ou seu dependente perderá a condição de **Beneficiário** deste Convênio. Nesse caso, o colaborador/servidor desligado e/ou seu dependente usufruirá do desconto aqui pactuado exclusivamente para o(s) curso(s) em que estiver matriculado até a data do desligamento.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE (UNIDADE)

3. São obrigações da **CONVENENTE**, dentre outras estabelecidas neste instrumento:

- a) Encaminhar cópia do presente instrumento à **LFG**, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da assinatura do Contrato, de modo que as condições aqui previstas sejam validadas e disponibilizadas no sistema de gestão acadêmica - SGA;
- b) Disponibilizar à **LFG**, no mesmo prazo acima definido, declaração da **CONVENIADA** ("ANEXO I") contendo seus os dados completos, bem como a quantidade de associados/colaboradores/servidores, para que os **vouchers de desconto** sejam disponibilizados pela **LFG** diretamente à **CONVENIADA**;
- c) Viabilizar a retransmissão do sinal satelitário e a efetiva realização dos Cursos;
- d) Realizar a matrícula dos **Beneficiários**, cadastrando-os no Sistema de Cadastro de Alunos (SGA) da Unidade, mediante a entrega do **voucher de desconto** e declaração comprobatória do vínculo deste com a **CONVENIADA**;
- e) Disponibilizar aos **Beneficiários** salas de aulas e de estudo devidamente equipadas para que assistam aos Cursos;



- f) Receber os valores pagos pelos Beneficiários em decorrência da realização de suas matrículas no(s) curso(s) mencionados no item 1. supra.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA (EMPRESA)

4. São obrigações da **CONVENIADA**, dentre outras estabelecidas neste instrumento:

- a) Divulgar os **CURSOS** através de cartazes, panfletos, periódicos, facebook, inserção de logo no *site* ou *intranet*, bem como permitir o acesso de representantes da **CONVENENTE** às dependências da **CONVENIADA** para contato com os **Beneficiários** e divulgação do presente Convênio, dentro de diretrizes previamente estabelecidas em conjunto pelas partes;
- b) Fornecer aos **Beneficiários**, carta de apresentação e/ou declaração comprovando que eles pertencem ao seu quadro de funcionários/servidores ou dependentes, para que comprovem a condição de **Beneficiários** no ato da matrícula;
- c) Fornecer à **CONVENENTE**, no ato da assinatura deste instrumento, os dados mencionados no **ANEXO I**.
- d) Fornecer a base de e-mails dos colaboradores/servidores para **CONVENENTE** ou realizar disparos de e-mail marketing para base de e-mail dos colaboradores/servidores, com intuito de divulgar os produtos e unidade LFG conveniado dentro de diretrizes previamente estabelecidas em conjunto pelas partes.
- e) A **CONVENIADA** obriga-se a comunicar aos **Beneficiários** sobre as opções de modalidades de matrículas, as quais podem ser via balcão da Unidade ou através do sistema de gestão de vendas - *E-commerce*, ambas com obrigatoriedade do uso do **voucher de desconto**.

V – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5. O presente Convênio tem início na data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que expressamente de acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo.

5.1. Independentemente do prazo estabelecido no item 5. supra, qualquer das partes poderá rescindir o presente Convênio, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia à outra parte com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2. Na hipótese de ficar constatada violação de qualquer das cláusulas deste instrumento, a parte inocente deverá notificar a outra, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, cesse a prática violadora, sob pena de ficar configurada justa causa



para rescisão do presente Convênio. Não sanada a prática violadora até a data aprazada, a parte inocente, preferindo dar por rescindido o Convênio, deverá enviar à outra nova notificação fixando o termo final deste instrumento como sendo o 5º dia subsequente ao seu recebimento.

5.3. Em qualquer situação de rescisão deste Convênio, as partes comprometem-se a cumprir com suas obrigações com relação aos **Beneficiários** matriculados nos Cursos até a data da rescisão.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6. A **CONVENIADA** tem ciência de que: **(i)** os **vouchers de desconto** serão disponibilizados pela **LFG** somente após o recebimento de cópia do presente Contrato e Anexo I devidamente preenchido. A **CONVENIADA** isenta a **LFG** de qualquer responsabilidade relacionada à falta de recebimento dos dados necessários e corretos para a disponibilização dos **vouchers de desconto**; **(ii)** a **LFG** disponibilizará os **vouchers de desconto** de forma gradativa, no percentual de **1%** sobre o número de associados/colaboradores/servidores informado no **Anexo I**, ficando a **CONVENIADA** obrigada a informar à **CONVENENTE**, por escrito, sobre a necessidade de disponibilização de mais **vouchers**.

6.1. Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer outro vínculo ou associação entre as Partes, nem vínculo empregatício entre uma das Partes para com os empregados, colaboradores, servidores ou prepostos da outra, assim como qualquer relação de representação, além da expressamente pretendida e estabelecida em seus termos e condições.

6.2. Em razão da inexistência de qualquer vínculo de cunho trabalhista nem de outras áreas entre as partes do presente instrumento, havendo a propositura de qualquer demanda de tal natureza em face de uma das partes, por colaborador, servidor ou preposto da outra, a parte responsável se compromete, *incontinenti*, a solicitar a exclusão da parte inocente do pólo passivo.

6.3. A eventual aceitação, por uma das partes, do não cumprimento pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.



6.4. Todos os avisos e notificações referentes a este instrumento devem ser enviados por escrito para o endereço das partes constante do preâmbulo. As partes poderão por escrito alterar o endereço onde desejam receber as comunicações.

6.5. Este instrumento somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.

6.6. O presente Contrato altera e substitui quaisquer outras condições e/ou acordos verbais ou escritos anteriormente realizados entre as Partes.

6.7. As partes elegem o Foro da Comarca de NATAL - RN para dirimir quaisquer controvérsias existentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o inteiro teor desde Convênio, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em **02 (duas) vias** de igual conteúdo e forma.

NATAL - RN, 24 de JULHO de **2015**

NUNES ROCHA E CIA.CURSOS JURIDICOS LTDA
FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA
CPF: 050.836.294-61

CONVENENTE



**SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE - SINDSEMP/RN**

DIRETOR-PRESIDENTE: ALDO CLEMENTE DE ARAUJO FILHO

CPF: 021.364.084-88

CONVENIADA

Testemunhas:

1.

nome:

RG:

2.

nome:

RG:

ANEXO I – DECLARAÇÃO

DADOS DA CONVENIADA

**RAZÃO SOCIAL: SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO DO RIO
GRANDE DO NORTE- SINDSEMP/RN**

CNPJ: 05.346.158/0001-31

**ENDEREÇO COMPLETO: AV. LIMA E SILVA, 1611 - SALA 411, EDF. BLUE TOWER
CENTER - LAGOA NOVA - NATAL/RN. CEP: 59075-710**

REPRESENTANTE LEGAL: ALDO CLEMENTE DE ARAUJO FILHO

RG: 1641335 CPF: 021364084-88

**NOME DO CONTATO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: ALDO CLEMENTE DE ARAUJO
FILHO**

E-MAIL PARA ENVIO DOS VOUCHERS DE DESCONTO: UNIDADE LFG



TELEFONES: 3201-4799/99146-7012/99197-7701

QUANTIDADE DE COLABORADORES/SERVIDORES: 350

A **CONVENIADA** declara que as informações acima estão corretas e se compromete a informar à **CONVENENTE**, por escrito, quando houverem alterações.

A **CONVENENTE** se compromete a enviar as informações à **LFG**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento dos novos dados enviados pela **CONVENIADA**, de modo que a **LFG** possa atualizar o sistema de gestão acadêmica - SGA e/ou disponibilizar novos **vouchers de desconto**.

Ciente e de acordo:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Nunes Rocha', is written above a horizontal line.

NUNES ROCHA E CIA. CURSOS JURIDICOS LTDA
FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA
CPF: 050836294-61 - CONVENENTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Aldo Clemente de Araujo Filho', is written above a horizontal line.

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE - SINDSEMP/RN**
DIRETOR-PRESIDENTE: ALDO CLEMENTE DE ARAUJO FILHO
CPF: 021.364.084-88 - CONVENIADA